



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2807 - DATA 06/04/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.303, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

#### REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "aluguel social" às pessoas abaixo relacionadas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

Locador: Alexandre Motta da Costa - CPF: 087.XXX.XXX-05  
Locatário: Abdias Sales de Sousa - CPF: 616.XXX.XXX-53  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Estreito, nº 125, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Marília Carvalho Boaventura de Moraes - CPF: 056.XXX.XXX-62  
Locatário: Ana Célia Costa de Jesus - CPF: 640.XXX.XXX-53  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Rua J, quadra S, nº 05, Conj. Parque Viver Papagaio, Bairro Papagaio, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Gildo Ferreira Lima - CPF: 131.XXX.XXX-91  
Locatário: Ana Paula Amorim Souza - CPF: 616.XXX.XXX-91  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Estreito, nº 180 B, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Andrea de Amorim Oliveira - CPF: 807.XXX.XXX-68  
Locatário: Carolaine Cruz Brito - CPF: 862.XXX.XXX-23  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua H, nº 260, 1º Andar, Conj. João Paulo II, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Abraão Pinto de Matos - CPF: 025.XXX.XXX-01  
Locatário: Cosme Esteves de Oliveira - CPF: 640.XXX.XXX-68  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Antenor Maximiano, nº 30 A, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Walter Ferreira Lopes Santos - CPF: 042.XXX.XXX-24  
Locatário: Daiane Neri Paim - CPF: 051.XXX.XXX-02  
Endereço do imóvel objeto da locação: Travessa Mirandópolis, nº 30, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana, Bahia.

Locador: José Valdo do Vale Bispo - CPF: 836.XXX.XXX-20  
Locatário: Dayane de Jesus Correia - CPF: 116.XXX.XXX-10  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Félix Pacheco, nº 298, Casa C, Bairro Parque Panorama, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Henrique de Jesus de Almeida - CPF: 094.XXX.XXX-14  
Locatário: Elizangela Santos da Silva - CPF: 059.XXX.XXX-98  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Estrela Cadente, nº 421, Bairro Liberdade, Feira de Santana, Bahia.

Locador: Iêda Maria Cavalcanti - CPF: 124.XXX.XXX-68  
Locatário: Evani Jesus Solidade - CPF: 211.XXX.XXX-20  
Endereço do imóvel objeto da locação: Rua Florida Paulista, nº 33, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia.





**Art. 2º** - O aluguel social é fixado em até R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), mensal, o qual será concedido por um período máximo de até 06 (seis) meses, pago em pecúnia diretamente na conta de depósito do locatário mediante apresentação de recibo de quitação emitido pelo locador.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

**Art. 3º** - Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

**Art. 4º** - O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de suspensão ou cancelamento imediato do benefício.

**Art. 5º** - Cabe ao Departamento de Proteção Social do SUAS através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no Território do assistido, mensalmente, antes do pagamento da parcela subsequente, realizar o acompanhamento do beneficiário. O aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

**Art. 6º** - Cabe a equipe de profissionais do Sistema Único de Assistência Social, responsável em realizar o acompanhamento do núcleo familiar, cadastrar os beneficiários do aluguel social e ofertar os programas de qualificação profissional, emprego e renda existentes no âmbito do município, bem como orientar quanto a necessidade de cumprimento das condicionalidades de saúde e de educação, se existentes no domicílio.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do último benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





**DECRETO Nº 13.304, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental**

**15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

|  | <b>ACRÉSCIMO</b>  | <b>REDUÇÃO</b>    |
|--|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica |                   | 400.000,00        |
| 3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes    | 400.000,00        |                   |
| <b>Total por Modalidade:</b>               | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                      | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |

**2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola**

**15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

|  | <b>ACRÉSCIMO</b>    | <b>REDUÇÃO</b>      |
|--|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica                 |                     | 1.000.000,00        |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000.000,00        |                     |
| <b>Total por Modalidade:</b>                               | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                                      | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade</b>                                   | <b>1.400.000,00</b> | <b>1.400.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>   | <b>1.400.000,00</b> | <b>1.400.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**DECRETO Nº 13.305, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 162.287,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |            |
|---|------------|
| 2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental  |            |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | 152.287,00 |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / Subfonte: 1027 | 152.287,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:   | 152.287,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:   | 152.287,00 |

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

|   |           |
|---|-----------|
| 2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo                                      |           |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais  | 10.000,00 |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde / Subfonte: 1027 | 10.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:   | 10.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:   | 10.000,00 |

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 162.287,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |            |
|---|------------|
| 2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal                                   |            |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente   | 152.287,00 |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / Subfonte: 1027 | 152.287,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:   | 152.287,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:   | 152.287,00 |

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

|   |           |
|---|-----------|
| 2281 - Serviço da Proteção Social Básica                        |           |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais                                  | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Subfonte: 1027 | 10.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                     | 10.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:   | 10.000,00 |

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 162.287,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 13.306, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o nome de unidades escolares e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando Decreto Municipal nº 5.304 de 01 de agosto de 1991;

Considerando Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015;

Considerando Resolução 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o termo de Convênio 06/2022, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação e a Prefeitura de Feira de Santana

Considerando necessidade de adequação de nomes das unidades escolares

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera os nomes das seguintes unidades escolares

| <b>Código INEP</b> | <b>Nome anterior</b>                                | <b>Nome atual</b>                         |
|--------------------|---|---|
| 29094976           | Colégio Estadual Coriolano Carvalho                 | Escola Municipal Coriolano Carvalho       |
| 29094429           | Colégio Estadual João Barbosa de Carvalho           | Escola Municipal João Barbosa de Carvalho |
| 29094437           | Colégio Estadual João Durval Carneiro               | Escola Municipal João Durval Carneiro     |
| 29094763           | Colégio Estadual Reitor Edgar Santos                | Escola Municipal Reitor Edgar Santos      |
| 29095352           | Escola Municipal Professora Francy Barbosa da Silva | Escola Municipal Francy Silva Barbosa     |

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL CHEFE**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECRETO Nº 13.307, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 2014 - Administração de pessoal e encargos                                     |                   |
| 3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado                                    | 700.000,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 700.000,00        |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>   | <b>700.000,00</b> |
| 2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos                        |                   |
| 3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas                                   | 50.000,00         |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 50.000,00         |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>   | <b>50.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | <b>750.000,00</b> |

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|  |                     |
|--|---------------------|
| 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda |                     |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                   | 100.000,00          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | 100.000,00          |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 | 400.000,00          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | 400.000,00          |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>   | <b>500.000,00</b>   |
| 9147 - Administração de Encargos Especiais                                 |                     |
| 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais  | 3.500.000,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | 3.500.000,00        |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>   | <b>3.500.000,00</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | <b>4.000.000,00</b> |

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.750.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:



**0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

|  |          |
|--|----------|
| 2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo |          |
| 3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas                     | 6.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   | 6.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.000,00

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |            |
|---|------------|
| 2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos |            |
| 3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores              | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos          | 100.000,00 |

|  |           |
|--|-----------|
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |

|   |            |
|---|------------|
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 250.000,00

|  |            |
|--|------------|
| 2016 - Atualização da tecnologia da informação                 |            |
| 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 447.400,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 447.400,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 447.400,00

TOTAL DA UNIDADE: 697.400,00

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|  |           |
|--|-----------|
| 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda |           |
| 3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado                                | 17.450,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             | 17.450,00 |

|  |          |
|--|----------|
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais               | 6.050,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.050,00 |

|   |           |
|---|-----------|
| 3.1.90.34 - Outras desp. Pes. D. de cont. Terceiriz | 12.100,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos      | 12.100,00 |

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores  | 11.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 46.600,00

|   |            |
|---|------------|
| 2285 - Eficientização da Arrecadação Municipal                                |            |
| 4.4.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

9147 - Administração de Encargos Especiais







|   |                     |
|---|---------------------|
| 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais                 | 2.400.000,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.400.000,00        |
| 3.2.90.22 - Outros Encargos s/Divida p/Contrato | 1.000.000,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.000.000,00        |
| 4.6.91.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada     | 500.000,00          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 500.000,00          |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>              | <b>3.900.000,00</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                        | <b>4.046.600,00</b> |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>                     | <b>4.750.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FEIRA DE SANTANA**



**DECRETO Nº 13.308, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 283.575,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |            |
|--|------------|
| 2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental                           |            |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  | 50.000,00  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00  |
| Sub-fonte de recurso: 1016   |            |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:  | 50.000,00  |
| 2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral                               |            |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais   | 50.000,00  |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00  |
| Sub-fonte de recurso: 1016   |            |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:  | 50.000,00  |
| TOTAL DA UNIDADE:  | 100.000,00 |

**1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

|  |           |
|--|-----------|
| 2045 - Eventos e atividades de esporte e recreação                       |           |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais   | 78.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           | 78.000,00 |
| Sub-fonte de recurso: 1016   |           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:  | 78.000,00 |
| 2054 - Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes. |           |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais   | 8.000,00  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           | 8.000,00  |
| Sub-fonte de recurso: 1016   |           |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:  | 8.000,00  |
| TOTAL DA UNIDADE:  | 86.000,00 |

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

|  |           |
|--|-----------|
| 1051 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde            |           |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente                              | 97.575,00 |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 97.575,00 |
| Sub-fonte de recurso: 1016   |           |



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 97.575,00  
TOTAL DA UNIDADE: 97.575,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 283.575,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN  
3.3.90.99 - A Classificar 100.000,00  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

2061 - Atenção Básica  
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 97.575,00  
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 97.575,00  
Sub-fonte de recurso: 1016

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 97.575,00  
TOTAL DA UNIDADE: 97.575,00

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

2281 - Serviço da Proteção Social Básica  
3.3.50.43 - Subvencões Sociais 86.000,00  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00  
Sub-fonte de recurso: 1016

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 86.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 86.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 283.575,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 13.309, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 142.287,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental**

**15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Sub-fonte de recurso: 1016**

|  | <b>ACRÉSCIMO</b>  | <b>REDUÇÃO</b>    |
|--|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.30 - Material de Consumo          | 142.287,00        |                   |
| 3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita |                   | 30.000,00         |
| 3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes  |                   | 112.287,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>             | <b>142.287,00</b> | <b>142.287,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                    | <b>142.287,00</b> | <b>142.287,00</b> |
| <b>Total por Unidade</b>                 | <b>142.287,00</b> | <b>142.287,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                       | <b>142.287,00</b> | <b>142.287,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 104-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Aditar o Contrato nº 97-2023-02C, firmado em 24/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.**

**ADITIVO Nº 116-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: EDVANICE DA SILVA MENDES.** Aditar o Contrato nº 91-2023-11C, firmado em 16/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.200,00, e anual de R\$ 14.400,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 28.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.**

**ADITIVO Nº 134-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ABRAÃO DE MELO BARBOSA LTDA.** Aditar o Contrato nº 134-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 11.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 34.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

**ADITIVO Nº 135-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: WESLEY DOS SANTOS BATISTA.** Aditar o Contrato nº 166-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 12.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 38.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

**ADITIVO Nº 138-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SAÚDE VIP EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 138-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 17.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 52.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 261.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

**ADITIVO Nº 139-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LUCAS SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 133-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 11.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 34.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

**ADITIVO Nº 140-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: KARINE DE OLIVEIRA COSTA LTDA.** Aditar o Contrato nº 136-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 11.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 34.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

**ADITIVO Nº 142-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RIVERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 316-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 11.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 34.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.**

**ADITIVO Nº 158-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MCD SAÚDE LTDA.** Aditar o Contrato nº 182-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 4/2024**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 5-2024-PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4-2024-05L**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5-2024-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 4-2024-05L**, RESOLVE registrar preços da empresa **RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.954.862/0001-35**, e-mail: **ravi.comercio.com@gmail.com**, telefone: **(71) 3011-5310**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 37, sala 03, Boca do Rio, Salvador - BA, CEP: 41710-000, através da sua representante legal, a **Srª Raiza Guimarães Menezes de Viveiros**, CPF nº **033.464.945-51**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para futura aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

Os preços registrados terão validade de até 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

| Item                | Código | Descrição   | Unidade | Qtd    | Marca | Valor Unitário | Valor Total         |
|---------------------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|---------------------|
| 01                  | 461828 | Papel para impressão formatado, tipo: Sulfite, formato A4, tamanho (CxL): 297x210mm, gramatura: 75g/m², cor: Branco, característica adicional: ph alcalino, uso profissional. Embalagem (resma) com 500 folhas. | Resma   | 61.500 | ONE   | 21,83          | 1.342.545,00        |
| <b>Valor Total:</b> |        |   |         |        |       |                | <b>1.342.545,00</b> |



**2.1. Distribuição por Órgão Participante:**

| Período Estimado | SEADM | SEFAZ | FMAS  | FMS   | SEDUC/FME | Total         |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-----------|---------------|
| Anual            | 5.000 | 1.500 | 5.000 | 5.000 | 45.000    | <b>61.500</b> |

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e emissão de Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM.**
- Constitui-se participante o seguinte órgão:

- **SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
- **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA;**
- **SEDUC/FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.



### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 04 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

#### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130-2023-02L E TOMADA DE PREÇO Nº 129-2023-TP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais do município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 21/03/2024. **VENCEDOR:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **VALOR:** R\$ 2.829.051,12. Feira de Santana, 05/04/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 130-2023-02L E TOMADA DE PREÇO Nº 129-2023-TP**

**CONTRATO** nº 64-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais do município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/03/2024. **VALOR:** R\$ 2.829.051,12. Feira de Santana, 05/04/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2024-10I - Processo Administrativo Nº 104-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO LUCIANO MELLO ENTRETENIMENTO DIA 07/04/2024, NO EVENTO ESQUENTA MICARETA 2024 NA FRAGA MAIA -FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUCIANO MELO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/04/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2024-10I – CONTRATO Nº 75-2024-10C - Processo Administrativo Nº 104-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO LUCIANO MELLO ENTRETENIMENTO DIA 07/04/2024, NO EVENTO ESQUENTA MICARETA 2024 NA FRAGA MAIA -FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUCIANO MELO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 03/04/2024, Feira de Santana, 03/04/2024**





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2024-10I - Processo Administrativo Nº 113-2024. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MAZINHO VENTURINY E BANDA DIA 06/04/2024, NO EVENTO 2ª CAVALGADA DA FAZENDA PIMENTA, NO POVOADO DOS MORRINHOS NO DISTRITO DE JAGUARA DE FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/04/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2024-10I – CONTRATO Nº 78-2024-10C - Processo Administrativo Nº 113-2024. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MAZINHO VENTURINY E BANDA DIA 06/04/2024, NO EVENTO 2ª CAVALGADA DA FAZENDA PIMENTA, NO POVOADO DOS MORRINHOS NO DISTRITO DE JAGUARA DE FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 05/04/2024, Feira de Santana, 05/04/2024.

## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 201/2024** - Dispensar a pedido a professora **SEILMA MARIA DE SOUSA MARQUES**, matrícula 01000798-9, da função de **Diretora da Escola Municipal Professora Emiliana Souza Oliveira**, *símbolo FGE-02*.

**Nº 202/2024** - Designar a professora, **POLYANNA ANDRADE DE QUEIROZ AMORIM**, matrícula 01.083.212-6, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Professora Emiliana Souza Oliveira**, *símbolo FGE-02*.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma do art. 49, da Lei Complementar Nº 01/94, **RESOLVE** designar **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, *Símbolo NE*, para **responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos**, *símbolo NE-1*.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 204/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **ELIENE CERQUEIRA DOS REIS**, Assessora do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, símbolo NE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 205/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Decreto Nº 13.003, de 14 de agosto de 2023, **RESOLVE** designar **AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA**, **Secretário Municipal Extraordinário de Tecnologia e Inovação**, símbolo **NE**, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **NE-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 016 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegível, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO.

**Art. 2º** - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

**Parágrafo único** – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia dignam deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 05 de abril de 2024

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO I**

**ALUGUEL SOCIAL ELEGÍVEL**

|                                    |                |            |
|------------------------------------|----------------|------------|
| ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA          | 049.XXX.XXX-10 | 02.07.2024 |
| BARBARA JANINE SANTOS DE MAGALHÃES | 017.XXX.XXX-47 | 02.07.2024 |
| MARLY DA SILVA VIEIRA              | 536.XXX.XXX-04 | 02.07.2024 |
| MEDIDA PROTETIVA                   | 060.XXX.XXX-05 | 02.07.2024 |
| MEDIDA PROTETIVA                   | 073.XXX.XXX-37 | 02.07.2024 |
| MEDIDA PROTETIVA                   | 019.XXX.XXX-07 | 02.07.2024 |

**EDITAL INFORMATIVO Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a relação dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Referência Especializada de Assistência Social – CREAS que distribuíram Cestas Básicas para oferecer suporte alimentar às famílias que enfrentam vulnerabilidade socioeconômica ou afetadas pela situação emergencial decretada pela Portaria Nº 3.999, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto de Situação de Emergência Nº 13.251, de 21 de fevereiro de 2024, no município de Feira e Santana.

**Art. 2º** – O benefício tem como objetivo oferecer segurança alimentar e garantir o acesso à alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social e referenciadas pelos CRAS e CREAS da jurisdição do domicílio residencial.

**Art. 3º** – Para fins de Prestação de Contas faz-se necessário o preenchimento do Relatório de Execução, o qual deve constar o nome, NIS ou CPF e a assinatura do receptor da cesta de alimento, além da visita domiciliar socioassistencial.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANEXO I**

| CRAS/CREAS     | QTD. CESTA BÁSICA<br>DISTRIBUÍDOS | QTD. COLCHÕES<br>DISTRIBUÍDOS |
|----------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| MANGABEIRA     | 309                               | 105                           |
| FRATERNIDADE   | 231                               | 149                           |
| SÃO JOSÉ       | 230                               | 2                             |
| BARAÚNAS       | 200                               | 20                            |
| PAMPALONA      | 146                               |                               |
| GEORGE AMÉRICO | 140                               | 115                           |
| JARDIM ACACIA  | 125                               | 64                            |
| JUSSARA        | 120                               | 6                             |
| LAGOA GRANDE   | 103                               | 6                             |
| JAGUARA        | 100                               |                               |
| HUMILDES       | 68                                |                               |
|                |                                   |                               |
| CONCEIÇÃO II   | 67                                | 4                             |
| QUEIMADINHA    | 40                                |                               |
| FEIRA IX       | 36                                | 13                            |
| RUA NOVA       | 31                                | 10                            |
| AVIÁRIO        | 23                                | 17                            |
| MARIA REGIS    | 20                                |                               |
| CIDADE NOVA    | 16                                | 2                             |
| RUTH GUSMÃO    | 15                                |                               |
| ZEZITO FREITAS | 10                                |                               |
| PLANTÃO SOCIAL | 7                                 |                               |
|                |                                   |                               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>2037</b>                       | <b>513</b>                    |





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 31, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula    | Nome                                  | Secretaria | Conclusão   |
|--------------|---------------------------------------|------------|---|
| 60.002.952-9 | Edilene Oliveira da Silva Feitosa     | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/07/2024                      |
| 08.000.148-6 | Elisenir Silva dos Santos Silva       | SMS        | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/04/2024                      |
| 08.033.205-5 | Elizangela Oliveira Santos de Almeida | SMS        | Alta Médica   |
| 08.032.178-3 | Francineth Gomes da Silva             | SMS        | Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria |
| 01.073.022-5 | Gerson Teixeira dos Santos            | SEPREV     | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/07/2024                      |
| 01.072.392-3 | Paulo Roberto Brandão Borges          | SEPREV     | Concedida licença médica com alta em 07/06/2024   |
| 10.727.060   | Zélia Almeida de Oliveira             | SEDUC      | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/10/2024          |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 05 de abril de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.434/22 nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

| ADITIVO NÚMERO | OBJETO DO CONTRATO  | ORIGEM & DOTAÇÃO   | OBJETO DO ADITIVO   | DATA DE ASSINATURA |
|----------------|---|--|---|--------------------|
| 022-2024-1123  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NO EDITAL DE LICITAÇÃO. | Licitação Nº 190-2019<br>Concorrência Nº 044-2019<br>Elemento Despesa: 3.3.90.34.01.99<br>Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99<br><br>Projeto de Atividade: 2075<br>Fonte: 16050000<br>Fonte: 17990050<br>Fonte: 15001002<br><br><b>PARECER Nº. 021-FHFS-2024</b><br><b>PARECER Nº. 027-FHFS-2024</b><br><b>PARECER Nº. 029-FHFS-2024</b> | PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº. 01-2020-113C. | 28/03/2024         |

Feira de Santana, 04 de abril de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

